



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

Barueri, 09 de junho de 2026.

Às

Empresas interessadas

Ref.: Esclarecimento nº 001 a respeito ao Pregão Eletrônico 90007.2026.

Objeto: Contratação de serviços contínuos de locação de projetores multimídia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva on-site, suporte técnico e gestão dos equipamentos, para atender às unidades escolares da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Foi apresentado Pedido de Esclarecimento referente ao PE 90007.2026, de forma tempestiva, conforme prazo estipulado no edital com o objetivo de obter os esclarecimentos necessários para a correta elaboração da proposta.

“Quando analisamos os requisitos constates do item 01 do termo de referência percebemos que há uma supervalorização dos equipamentos solicitados. Isso porque existem no mercado diversas opções com menor custo e que atenderão todas as necessidades do duto órgão licitante. Assim, haveriam mais concorrentes aumentando a competitividade e reduzindo os preços de acordo com o interesse público. Diante disso, temos que a redução da luminosidade de 4.000 para 3.800 lumens (situação que nada mudaria a qualidade da imagem), bem como, o ajuste de contraste de 20.000 : 1 para 16.000 : 1 (o que também na prática seria imperceptível ao olho humano).

Assim, questionamos se podemos apresentar para o Item 01 em questão equipamento que possua luminosidade de 3.800 lumens e contraste de 16.000 : 1, em total atendimento aos princípios da ampla competitividade, da razoabilidade e da economicidade.

Cabe salientar que todas as demais características são iguais e/ou superiores às solicitadas no termo de referência, como por exemplo a resolução WXGA, superior ao que pede o edital, XGA e com tecnologia 3LCD, superior em qualidade e definição em relação a tecnologia DLP.

Grato pela atenção e nos colocamos à disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida.”

RESPOSTA:

“Após análise do questionamento, esclarece-se que as especificações técnicas constantes no Termo de Referência foram definidas com base na necessidade da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, considerando as condições reais de utilização dos equipamentos, uma vez que a instituição possui diversos ambientes de instalação, com características distintas quanto ao espaço físico, incidência de iluminação, disposição das salas, dimensões e finalidade de uso, entre os quais vídeos didáticos e projeções slides que ocorrem em ambientes sem autonomia para o controle apurado de iluminação, tornando-se necessário os requisitos mínimos indicados. Vale ressaltar que a utilização também acontecerá no período noturno, segundo necessidade da Instituição.



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

Nesse contexto, os requisitos mínimos de 4.000 lumens de luminosidade e 20.000:1 de contraste foram estabelecidos justamente para assegurar um padrão mínimo de qualidade de projeção, compatível com os diferentes ambientes em que os projetores serão utilizados, de modo a garantir a adequada visibilidade do conteúdo exibido e evitar prejuízos à dinâmica das atividades pedagógicas.

Ressalta-se que, em ambientes com maior luminosidade ou com condições menos controladas de iluminação, a oferta de equipamentos com desempenho inferior ao especificado poderá comprometer a nitidez e a legibilidade das imagens e dos textos projetados, o que pode prejudicar o bom andamento das aulas e a plena utilização dos equipamentos para a finalidade pretendida pela Administração.

Cumprir, ainda, que o edital não estabelece qualquer direcionamento de marca ou modelo, limitando-se a prever critérios mínimos de desempenho, aplicáveis de forma isonômica a todos os licitantes, em observância aos princípios da competitividade e do interesse público.

Diante do exposto, não será admitida, para o Item 01, a apresentação de equipamento com luminosidade inferior a 4.000 lumens e contraste inferior a 20.000:1, ainda que possua outras características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.”

Na certeza de termos prestado o devido esclarecimento, cujo teor deu-se conhecimento aos demais interessados conhecidos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação

Portaria nº 331/2025